PROJETO DE LEI Nº 027/2018.
De: 17 de Abril de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração a título de ajuda de custo, proveniente do erário público com a Casa Terapêutica Caminho da Esperança - CATECE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração a título de ajuda de custo, proveniente do erário público com a Casa Terapêutica Caminho da Esperança - CATECE, cuja sede situa-se na Rua Campo Grande, 567w. Bairro Boa Vista, Juara MT, inscrita no CNPJ nº. 12.337.805/0001-04, representado por seu Presidente, Silvio Limeira Xavier, portador da RG nº 0.614.611-2 e do CPF nº 771.302.781-53.

Art. 2º O objeto do Termo de Colaboração a título de ajuda de custo a ser firmado, consiste na prestação de serviços de Diagnóstico e Tratamento especializado em Alcoolismo e Dependência Química por parte da Casa Terapêutica Caminho da Esperança – CATECE.

Art. 3º A internação consiste na entrada do candidato na Comunidade Terapêutica, ato no qual deverá estar acompanhado do responsável legal, ter sido aprovado pelo processo de triagem e ter agendado seu internamento previamente com a Comunidade Terapêutica Caminho da Esperança, conforme Regimento Interno da instituição.

Art. 4º A internação se dará em uma propriedade rural denominada Caminho da Esperança, localizada na estrada principal do distrito de Katuaí, onde é feito o tratamento.

Art. 5º Casa Terapêutica Caminho da Esperança – CATECE prestará a todas as pessoas encaminhadas pela municipalidade, tratamento durante o período de 09 (nove) meses de internação, distribuídos em 03 (três) etapas e associados aos 12 (dose) passos, adaptado do A.A. (Alcóolicos Anônimos) e NA (narcóticos anônimos), sendo avaliados através de observações, formulários, entre outros instrumentos ao término de cada etapa, dos objetivos atingidos.

Art. 6º O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, com início em Abril de 2018 e seu término em Abril de 2019.

Art. 7º Os repasses serão efetuados conforme cronograma do Termo de Referência a ser elaborado, sendo que a partir da segunda parcela em diante a liberação ocorrerá após a prestação de contas do repasse anterior, referente aos serviços sociais realizados pela Casa Terapêutica Caminho da Esperança - CATECE.

Art. 8º Fica a Casa Terapêutica Caminho da Esperança – CATECE, através de seu representante legal, obrigada a prestar conta ao final da vigência do

Termo de Colaboração, informando detalhadamente de que forma os recursos foram utilizados, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Art. 9º As vagas disponibilizadas pela Casa Terapêutica Caminho da Esperança – CATECE serão ilimitadas, desde que haja vagas para a respectiva internação na instituição.

Art. 10 As despesas provenientes do presente convenio de repasse correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.0002.2010.3350.41.00.00.00 – contribuições.

Art. 11 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do Termo de Colaboração a ser firmado.

Art. 12 Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Abril de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores;

É com devido respeito que encaminhamos mais um Projeto de Lei para a devida apreciação e votação pelos Nobres Pares desta Casa de Leis, que trata da autorização para firmarmos Termo de Colaboração com a **Casa Terapêutica Caminho da Esperança – CATECE,** cuja sede situa-se na Rua Campo Grande 567w, Bairro Boa Vista, Juara MT que irá beneficiar pacientes com problemas com alcoolismo e narcóticos deixando assim de onerar demasiadamente os cofres públicos municipais com problemas de saúde e ainda ressocializando a pessoa humana.

Assim sendo, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa a devida autorização para firmarmos o Termo de Colaboração com a Casa Terapêutica Caminho da Esperança.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33